



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA NORMATIVA PROGESP Nº 1 / 2023 - PROGESP (11.84)**

**Nº do Protocolo: 23129.002007/2023-10**

**Boa Vista-RR, 26 de janeiro de 2023.**

Estabelece normas de aplicação da Política de Prevenção, Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Servidor (PPQV) da Universidade Federal de Roraima (UFRR).

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, nomeada pela portaria nº 232/2020/GR, de 11/03/2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**Considerando** a Resolução nº 009/2014-CUni, anexa;

**Considerando** o Decreto nº 9991, de 28 de agosto de 2019, art. 3º, incisos I e II;

**Considerando** o Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021;

**Considerando** a necessidade da definição das diretrizes e princípios a serem observados nos setores responsáveis por desenvolver ações e estratégias no que se refere à saúde do trabalhador e;

**Considerando** a RESOLUÇÃO CUNI/UFRR nº 070, de 25 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas de aplicação da Política Institucional de Prevenção, Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Servidor (PPQV) da Universidade Federal de Roraima (UFRR), aprovada por meio da Resolução nº 070/2022-CUni, de 25 de novembro de 2022.

**DA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS E AÇÕES OFERECIDOS PELA UFRR**

Art. 2º Para usufruir da carga horária diária de 1h em programas e ações oferecidos pelos serviços do setor de gestão de pessoas durante o expediente, conforme previsto na PPQV, o servidor deverá apresentar:

I- Termo de Compromisso (Anexo I);

II- Declaração de ciência da chefia imediata (Anexo II);

Parágrafo Único. Os documentos mencionados acima ficarão sob a guarda da unidade de lotação do servidor, para fins de controle.

**DA ORGANIZAÇÃO E CONTROLE**

Art. 3º Cabe à chefia imediata definir junto à equipe os horários de liberação dos servidores interessados em usufruir da carga horária que trata no art. 2º, a fim de preservar a continuidade do serviço público e o bom funcionamento do setor.

Art. 4º Para fins de comprovação de participação nas atividades de qualidade de vida, o servidor deverá apresentar sua frequência (Anexo III) assinada e carimbada pelo responsável da atividade de qualidade de vida, à chefia imediata, até o 3º dia útil do mês, que será arquivada juntamente com os documentos citados no art. 2º.

Parágrafo Único. A não comprovação da presença nas atividades durante o expediente, ensejará inicialmente na compensação das horas não comprovadas e poderá culminar, cumulativamente, na automática suspensão da liberação, por parte da chefia imediata.

Art. 5º As ações relativas a qualidade de vida exercidas fora do horário de expediente ou fora do PPQV da UFRR não são contempladas com a carga horária de 1h (uma hora), estando livres da obrigatoriedade de apresentar a frequência de que trata esta portaria.

Art. 6º Quando, eventualmente, a carga horária diária prevista na PPQV não for usufruída, o servidor deverá cumprir o expediente normalmente.

Art. 7º O usufruto da carga horária diária prevista na PPQV não carece de alterações no registro do ponto eletrônico, devendo o servidor fazê-lo normalmente, evitando registrar novas entradas e saídas para participar das atividades.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º É de responsabilidade do setor de gestão de pessoas a divulgação, no mês de março de cada ano, por meio de relatório, dos resultados obtidos, bem como, do planejamento anual para os novos programas.

Art. 9º Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pelo setor de gestão de pessoas.

*(Assinado digitalmente em 26/01/2023 10:57 )*  
DANIELE DA COSTA CUNHA BORGES ROSA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROGESP (11.84)  
Matrícula: 3141586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sipac.ufrr.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**,  
tipo: **PORTARIA NORMATIVA PROGESP**, data de emissão: **26/01/2023** e o código de  
verificação: **2a94631c8a**



ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAR DE PROGRAMAS E  
AÇÕES DE QUALIDADE DE VIDA**

Servidor:
Lotação:
Matrícula SIAPE:

**ASSUME** o compromisso de:

- I. Não ultrapassar a carga horária diária prevista na PPQV durante a rotina das atividades de qualidade de vida;
- II. Preservar pela continuidade do serviço público e o bom funcionamento do setor de trabalho, quando no uso da carga horária diária prevista na PPQV;
- III. Apresentar regularmente frequência nas atividades, conforme estabelecido pela Portaria Normativa.
- IV. Comunicar à chefia quando houver quaisquer eventualidades quanto ao uso das horas e/ou desligamentos das atividades de qualidade de vida;
- V. Compensar horas que não foram comprovadas por meio da frequência.

E por estar de acordo com os termos acima, assino uma via do presente TERMO DE COMPROMISSO.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDITA**

Declaro, para os devidos fins, estar ciente de que o(a) servidor (a) \_\_\_\_\_ participará das ações e programas de qualidade de vida, conforme a Política de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida do servidor (PPQV) da Universidade Federal de Roraima (UFRR), aprovada por meio da Resolução nº 070/2022-CUNI, de 25 de novembro de 2022, garantindo 1h (uma hora) da carga horária diária de trabalho, através do Termo de Compromisso apresentado (Anexo I, Portaria xxx) a ser usufruída de \_\_h as \_\_h.

Boa Vista. RR \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 202\_\_.

---

Assinatura da chefia imediata

